



Homologado em 30/12/2010, DODF nº 8 de 12/1/2011, pag. 3. Portaria nº 255 de 31/12/2010, DODF nº 15 de 21/1/2011, pag.3.

PARECER Nº 322/2010-CEDF

Processo nº 410.002849/2008

Interessado: Centro Educacional Riacho Fundo

Credencia, pelo período de 21 de julho de 2007 a 31 de dezembro de 2011, o Centro Educacional Riacho Fundo, autoriza a oferta da educação de jovens e adultos equivalente ao ensino fundamental, séries/anos finais, e ao ensino médio, aprova a Proposta Pedagógica e as matrizes curriculares e dá outra providência.

I - HISTÓRICO – Pelo presente processo, autuado em 21 de agosto de 2008, o Centro Educacional Riacho Fundo, mantido pelo Centro Educacional Riacho Fundo Ltda., situados na QN 7, Conjunto 6, Lote 8, Riacho Fundo I – Distrito Federal, por seu Diretor, requer novo credenciamento, por perda do prazo para solicitar recredenciamento, e autorização para a oferta da educação de jovens e adultos, na etapa do ensino fundamental, séries/anos finais, e na etapa do ensino médio.

O Centro Educacional Riacho Fundo foi autorizado a funcionar, por quatro anos, pela Portaria nº 162/98-SEC-DF, de 21 de julho de 1998, com base no Parecer nº 134/98-CEDF, para oferecer o Ensino Supletivo – Fases III e IV.

Por força do artigo 193 da Resolução nº 2/98-CEDF, de 6 de julho de 1998, passou, automaticamente, à condição de credenciado, respeitado o prazo de autorização concedido.

Foi recredenciado, pelo prazo de cinco anos, a partir de 21 de julho de 2002, pela Portaria nº 20/SEDF, de 17 de janeiro de 2003, com base no Parecer nº 260/2002-CEDF. O recredenciamento encontra-se vencido, desde 21 de julho de 2007.

- **II ANÁLISE** O processo foi instruído sob a égide da Resolução nº 1/2005-CEDF, não contrariando o disposto na Resolução nº 1/2009-CEDF, e autuado com os seguintes documentos:
 - Requerimento, de 24 de junho de 2008, dirigido ao Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal fl. 1;
 - cópia da Consulta Prévia para Fins de Alvará de Funcionamento fl. 2;
 - cópia da Planta Baixa fls. 3 a 5;
 - Quadro Demonstrativo do Corpo Docente, Técnico-pedagógico e Administrativo fls. 6 e 7;
 - cópia do Contrato Social fls. 8 a 10;
 - Avaliação Patrimonial, Capacidade Econômica e Financeira, firmada por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade fl. 11;
 - cópia de formulário da SUBIP-SEDF, com os dados da mantenedora fl. 12;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



2

- cópia do comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – fl. 13;
- cópia do Contrato de Locação fl. 14;
- cópia do Calendário Escolar 2008 fl. 15;
- Contrato de Trabalho do Diretor fl. 16;
- Relação das instalações físico-pedagógicas e do mobiliário fl. 17;
- Proposta Pedagógica fls. 18 a 42;
- Regimento Escolar fls. 43 a 62.

Posteriormente, foram apensados aos autos os seguintes documentos:

- cópia do Alvará de Localização e Funcionamento de Transição, expedido em 7 de outubro de 2009, pela Administração Regional do Riacho Fundo - RA-XVII, com validade de 12 meses – fl. 83;
- novo Quadro Demonstrativo do Corpo Docente, Técnico-pedagógico e Administrativo fls. 130 e 131:
- cópia da renovação do Contrato de Locação fl. 132;
- novo Contrato de Trabalho do Diretor Escolar fl. 133.

O presente processo foi retirado de pauta e baixado em diligência por deliberação da Câmara de Educação Básica, na reunião de 27 de julho de 2010, para que a instituição educacional apresentasse a Licença de Funcionamento em substituição ao Alvará de Localização e Funcionamento de Transição apresentado e esclarecimentos quanto à oferta do ensino da língua espanhola.

O Centro Educacional Riacho Fundo apresentou cópia, inserida às fls. 207 dos autos, da Licença de Funcionamento nº 00201/2010, expedida pela Administração Regional do Riacho Fundo, em 24 de agosto de 2010, com período indeterminado, e alterou a Proposta Pedagógica, deixando claro como é oferecida a língua espanhola.

O prédio escolar, com três pavimentos, conta com sete salas de aula, Diretoria, Secretaria, sala para professores, sala para o Serviço de Orientação Educacional, Laboratório de Ciências, sala de leitura e demais espaços básicos.

A instituição educacional foi vistoriada, por duas vezes, por engenheiro civil da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, que emitiu o Laudo de Vistoria para Escolas Particulares nº 98/2009, de 18 de maio de 2009, inserido às fls. 75 e 76, com parecer favorável à oferta da educação de jovens e adultos, tendo em vista compromisso da mantenedora de instalar, no período de férias escolares, elevador para atendimento aos portadores de necessidades especiais - PNES. A interessada comunicou, conforme expediente às fls. 236, que a cadeira elevatória (elevador específico para atendimento aos PNES) já foi instalada.

Os documentos organizacionais, inicialmente apresentados, foram revistos por três vezes para atender à legislação e normas vigentes, por orientação da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino – Cosine/SEDF e diligências deste Colegiado.





3

O Regimento Escolar, em sua última versão, acostado às fls. 170 a 190, define, de forma clara, a organização da escola e contempla os itens previstos no artigo 158 da Resolução nº 1/2009-CEDF. A aprovação desse documento organizacional, conforme o artigo 159 da mesma Resolução, é de competência da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Deve-se lembrar, contudo, a necessidade de se atualizar as idades mínimas para ingresso aos cursos de EJA – ensino fundamental e médio, como estabelece a Resolução nº 3/2010, da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação.

A Proposta Pedagógica, na sua última versão, acostada às fls. 210 a 232, apresenta-se coerente com o Regimento Escolar e apresenta, de forma clara e objetiva, a estrutura didático-pedagógica, disciplinar e administrativa e contempla os itens do artigo 165 da Resolução nº 1/2009-CEDF.

Com referência aos fundamentos norteadores da prática educativa, consta da Proposta Pedagógica:

Os princípios filosóficos que norteiam a prática educativa compreendem três dimensões. A primeira dimensão envolve os fundamentos ético políticos, onde são propostos os valores que serão trabalhados explicitamente no contexto escolar da instituição, como indicadores de sua identidade. A segunda dimensão abrange os fundamentos epistemológicos, onde é colocada a opção educacional no tocante à produção do conhecimento e sua apropriação. O terceiro é constituído pelos fundamentos didático-pedagógicos, ligados às relações entre professor e aluno na interação determinante dos processos de ensino e aprendizagem (fl. 215).

O Centro Educacional Riacho Fundo tem como missão:

a procura constante de um padrão de qualidade em referência na modalidade de educação de jovens e adultos nas áreas formativa, social e pedagógica, utilizando práticas educacionais que assegurem a sua clientela escolar uma sólida educação e formação para uma vivência plena em sociedade (fl. 217).

Para a instituição educacional, a proposta de avaliação deve ser diagnóstica, qualitativa, processual e coletiva e afirma:

A avaliação deve se manifestar como mecanismo diagnóstico da situação, tendo em vista o avanço e o crescimento e não a estagnação classificatória. Enquanto diagnóstica ela se constitui em um momento dialético do estágio em que se encontra, em relação ao estágio que se pretende atingir, e enquanto classificatória irá retirar da prática avaliativa algo que lhe é imanente: a obrigatoriedade da tomada de decisão quanto à ação do que está sendo avaliado (fl. 225).

Os cursos da educação de jovens e adultos oferecidos estão organizados em regime semestral e presencial, com carga horária prevista no artigo 32 da Resolução nº 1/2009-CEDF e no artigo 4º da Resolução CNE/CEB nº 3/2010, a saber:

- educação de jovens e adultos equivalente à etapa de ensino fundamental – séries/anos finais, desenvolvida em quatro semestres de 400 horas, perfazendo um total de hum mil e seiscentas horas de curso;





4

- educação de jovens e adultos - ensino médio, desenvolvida em três semestres de 416 horas, perfazendo um total de hum mil e duzentas e quarenta e oito horas de curso.

As matrizes curriculares estão em consonância com a legislação em vigor, estruturadas em base nacional comum e parte diversificada, contemplando todos os componentes curriculares obrigatórios para a modalidade de ensino oferecida.

No curso de EJA equivalente à etapa do ensino fundamental, series/anos finais, são oferecidos vinte módulos/aulas semanais de sessenta minutos, perfazendo um total semestral de 400 horas, distribuídas por um mínimo de cem dias, com uma jornada diária de quatro horas de efetivo trabalho escolar.

No curso de EJA – ensino médio são oferecidos vinte e cinco módulos/aula semanais de cinquenta minutos, perfazendo um total semestral de 416 horas, distribuídas por um mínimo de cem dias, com uma jornada diária de quatro horas e dez minutos de efetivo trabalho escolar.

A língua espanhola, oferecida obrigatoriamente pela instituição educacional, é de matrícula facultativa para o aluno. O aluno que optar pelo ensino da língua espanhola deverá cumprir, integralmente, o componente curricular. Para os não optantes, a carga horária de língua espanhola será acrescida à carga horária de língua inglesa.

A organização curricular para o curso de EJA – etapa do ensino fundamental prevê os temas transversais ética, pluralidade cultural, meio ambiente, saúde e orientação sexual. Inclui, ainda, os conteúdos programáticos elencados nos incisos do artigo 18 da Resolução nº 1/2009-CEDF: história e cultura afro-brasileira e indígena, direitos das crianças e dos adolescentes e direito e cidadania. Música é trabalhada no componente curricular Arte.

No curso de EJA – etapa do ensino médio, a cultura afro-brasileira e indígena é tratada no componente curricular História. São previstos, também, temas transversais, tratados de forma interdisciplinar: valores, ética, diversidade cultural, ciência, tecnologia, saúde, direito e cidadania e temas que visem integrar, interagir e estabelecer relações com o conhecimento e a realidade social brasileira.

A Cosine/SEDF realizou visita de inspeção escolar in loco e apresentou Relatório Conclusivo de Credenciamento (fls. 136 a 138), cuja conclusão é de que o Centro Educacional Riacho Fundo atende às exigências legais para credenciamento e oferta dos cursos de educação de jovens e adultos que já funcionavam devidamente autorizados.

III - CONCLUSÃO – Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) credenciar, pelo período de 21 de julho de 2007 a 31 de dezembro de 2011, o Centro Educacional Riacho Fundo, localizado na QN 7, Conjunto 6, Lote 8, Riacho Fundo I – Distrito Federal, mantido pelo Centro Educacional Riacho Fundo Ltda., com sede no mesmo endereço;
- b) autorizar a oferta da educação de jovens e adultos EJA, equivalente ao ensino fundamental, séries/anos finais, e ao ensino médio;





5

- c) aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares, que constituem os anexos I e II deste parecer;
- d) alertar a instituição educacional no sentido de que requeira seu recredenciamento, no prazo determinado pelo artigo 99 da Resolução nº 1/2009-CEDF, isto é, cento e cinquenta dias antes do término do credenciamento.

É o parecer.

Brasília, 14 de dezembro de 2010.

JOSÉ DURVAL DE ARAUJO LIMA Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 14/12/2010

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



6

Anexo I do Parecer nº 322/2010-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: CENTRO EDUCACIONAL RIACHO FUNDO

Modalidade: Educação de Jovens e Adultos

Etapa: Ensino Fundamental - séries/anos finais presencial

Regime: semestral Módulo: 20 semanas Turno: Diurno/Noturno

Total Geral do Curso: 1600 horas

PARTES DO CURRÍCULO	COMPONENTES CURRICULARES	SEMESTRES			
PARTES DO CURRICULO		1°	2°	3°	4º
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X
	Arte	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X
	História	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	RTE DIVERSIFICADA Língua Estrangeira Moderna - Inglês		X	X	X
TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS-AULA			20	20	20
TOTAL DE HORAS SEMESTRAIS			400	400	400

OBSERVAÇÕES:

- 1. A duração do módulo-aula é de 60 minutos.
- 2. Horário de funcionamento:
 - Matutino: 7h50 às 12hVespertino: 14h às 18h10Noturno: 18h40 às 22h50
- 3. O intervalo é de 10 minutos, excluídos da carga horária diária.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



7

Anexo II do Parecer nº 322/2010-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: CENTRO EDUCACIONAL RIACHO FUNDO

Modalidade: Educação de Jovens e Adultos

Etapa: Ensino Médio - presencial

Regime: semestral **Módulo**: 20 semanas **Turno**: Diurno/Noturno

Total Geral do Curso: 1248 horas

PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	SEMESTRES			
			1°	2°	3°	
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens, Códigos e	Língua Portuguesa e Literatura	X	X	X	
	suas Tecnologias	Arte	X	X	X	
		Educação Física	X	X	X	
	Ciências da Natureza,	Matemática	X	X	X	
	Matemática e suas	Física	X	X	X	
	Tecnologias	Química	X	X	X	
		Biologia	X	X	X	
		História	X	X	X	
	Ciências Humanas e suas	Geografia	X	X	X	
	Tecnologias	Filosofia	X	X	X	
		Sociologia	X	X	X	
PARTE DIVERSIFICADA Língua Estrangeira Moderna - Inglês Língua Estrangeira Moderna - Espanhol		X	X	X		
			X	X	X	
TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS-AULA			25	25	25	
TOTAL DE HORAS SEMESTRAIS			416	416	416	

OBSERVAÇÕES:

- 1. A duração do módulo-aula é de 50 minutos.
- 2. Horário de funcionamento:
 - Matutino: 7h50 às 12hVespertino: 14h às 18h10Noturno: 18h40 às 22h50
- 3. O intervalo é de 10 minutos, excluídos da carga horária diária.